|  |  |
| --- | --- |
| OBJETO | Suspensão de processos ético-disciplinares |
| **DELIBERAÇÃO Nº 053/2017 – CED-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 06 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos IV e V do art. 49 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a realização das eleições e, consequentemente, a posse da nova Gestão 2018-2020;

Considerando a necessidade de definição de relator, por parte desta Comissão, para os processos de denúncia;

Considerando que na nova Gestão a esta Comissão será reestruturada e terá nova constituição;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

**DELIBEROU:**

1 – Por suspender os prazos e atos nos processos de denúncia e ético-disciplinares que estão em fase de instrução até a composição da nova Comissão, sujeita à posse dos Conselheiros eleitos.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCELO PETRUCCI MAIA**Coordenador | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **RUI MINEIRO**Coordenador Adjunto | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **EFREU BRIGNOL QUINTANA**Conselheiro suplente | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

 |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |